

LEI Nº 174 DE 09 DE JANEIRO DE 1992.

**Denomina logradouro público na
localidade de Parada Morelli.**

**O VICE – PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO
VALE DO RIO PRETO.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, na forma do f 7º do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Servidão Adão Gonçalves da Motta” o logradouro que tem início na Rua Antônio José de Oliveira e se estende por uma extensão de 200m (duzentos metros), aproximadamente, até os limites da propriedade do sr Manoel Marcolino, na localidade de Parada Morelli, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO
VALE DO RIO PRETO, EM 9 DE JANEIRO DE 1992.**

ELIEL JOSE DIAS
Vice- Presidente

Art. 2º - Uma vez fixado o valor da UFIR, este não poderá sofrer nova alteração em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Em 27 de dezembro de 1991.

IVANIR WINTTER
Presidente